

A Presidente da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital Nº 10/2022/COPERVE declara que estará aberto no período de **01 a 23 de JUNHO de 2022** o **CADASTRAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO** da UFSC, visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes de Fiscalização que atuarão no **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL/VAGAS REMANESCENTES 2022** no **campus da UFSC em Florianópolis (Trindade)**.

1. DA VALIDADE

O cadastramento de que trata este Edital será válido apenas para atuar no referido Processo Seletivo, cuja prova ocorrerá no dia **10 de julho de 2022**, e unicamente para os setores localizados no **campus da UFSC em Florianópolis (Trindade)**.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - O cadastramento ocorrerá somente **via Internet**, no período de **01 de junho até às 23h59min do dia 23 de junho de 2022**.

2.2 - Para se cadastrar, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item **3** deste Edital relativos à categoria à qual pertence, o interessado deverá acessar o *site* **www.coperve.ufsc.br**, clicar no *link* “Colaboradores”, preencher o cadastro e enviá-lo, via Internet, à COPERVE, no período informado no item 2.1.

2.3 - Poderão se cadastrar **servidores docentes e técnico-administrativos em educação**, integrantes do quadro funcional da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.4 - A COPERVE não se responsabilizará por cadastros não efetuados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.5 - O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 - Para cadastrar-se como **Docente, o servidor** deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser docente na ativa, ou seja, não estar aposentado;
- b) ser docente do quadro efetivo, ou seja, não ser substituto;
- c) não estar atuando na UFSC cedido por outra instituição;
- d) não estar no gozo de férias ou de qualquer tipo de licença que implique em afastamento do trabalho, incluindo atestados médicos, no período de realização das provas do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes 2022;
- e) **dispor de no mínimo 08 (oito) horas de carga horária de Gratificação por Encargos de Curso e Concurso – GECC;**
- f) ter o ciclo vacinal completo contra a COVID-19.

3.2 - Para cadastrar-se como **Técnico-Administrativo em Educação, o servidor** deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser técnico-administrativo em educação na ativa, ou seja, não estar aposentado;
- b) possuir como nível de escolaridade mínima o 2º grau completo;
- c) não estar atuando na UFSC cedido por outra instituição;

d) não estar no gozo de férias ou de qualquer tipo de licença que implique em afastamento do trabalho, incluindo atestados médicos, no período de realização das provas do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes 2022;

e) **dispor de no mínimo 08 (oito) horas de carga horária de Gratificação por Encargos de Curso e Concurso – GECC;**

f) ter o ciclo vacinal completo contra a COVID-19.

3.3 - Conforme Portaria Normativa nº 422/2022/GR, de 04/02/22, serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 os registros constantes dos seguintes documentos oficiais:

I – Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – ConecteSUS;

II – Comprovante/caderneta/cartão/passaporte de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira, com dados legíveis e correta identificação do portador.

3.4 - O pagamento dos **Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação** será na forma de **Gratificação por Encargos de Curso e Concurso - GECC**, a qual tem limitação de 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.

4. DAS VAGAS E FUNÇÕES

4.1 - O número total de vagas a ser preenchido nesse processo dependerá da necessidade de colaboradores visando à aplicação da referida prova nos setores localizados no **campus da UFSC em Florianópolis (Trindade)**, não podendo, portanto, ser estabelecido *a priori*.

4.2 - As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores, compreenderão as funções na fiscalização de Grupo e de Corredor, bem como na Coordenação de Ala e ou de Setor, cujas respectivas vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no item 5 deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 - Maior número de participações do colaborador nos Concursos Vestibulares 2022, 2020 e 2019-2;

5.2 - Em caso de empate no número de participações, o critério de desempate será o maior tempo de serviço na UFSC.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

6.1 - A divulgação dos Colaboradores selecionados para compor as equipes de Fiscalização, em uma das funções referidas no item 4.2, será feita somente via Internet, no *site* **www.coperve.ufsc.br**, no *link* “Colaboradores”, no dia **28/06/2022** para acesso exclusivo dos cadastrados.

6.2 - **Os colaboradores selecionados deverão retirar o seu material (crachá e manual de instruções) nos dias 30/06 e 01/07/2022, na COPERVE, no horário das 09h00 às 17h00.**

6.3 - O colaborador selecionado que não retirar o seu material nos dias **30/06 e 01/07/2022** será imediatamente substituído.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - **É obrigatório o uso de máscara durante todo o período do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes 2022.**

7.2 – Em função da oferta em 2021 dos cursos de capacitação para colaboradores, essa informação será solicitada no ato da inscrição.

7.3 - É de inteira responsabilidade do cadastrado o acompanhamento da divulgação do resultado da seleção no *site* www.coperve.ufsc.br.

7.4 - Os cadastrados não selecionados inicialmente, poderão vir a ser chamados posteriormente pela COPERVE, por meio de contato telefônico ou e-mail, para substituir eventuais desistências de Colaboradores anteriormente selecionados.

7.4.1 - As chamadas posteriores levarão em conta os mesmos critérios usados na seleção inicial.

7.5 - Em virtude das características do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes 2022, bem como de situações fortuitas, a COPERVE, a partir de **04/07/2022**, reserva-se ao direito de, em casos urgentes, recorrer a Colaboradores sem seguir a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.

7.6 - O pagamento das atividades do Colaborador Docente ou Técnico Administrativo em Educação no Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes 2022 será feito pela UFSC, em valor específico. Esse valor deverá ser verificado no momento do cadastramento.

7.7 - Ao efetuar seu cadastro, o interessado assume o compromisso tácito de, se selecionado pela COPERVE, participar como Colaborador do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes 2022.

7.8 - A participação do Colaborador não poderá afetar de modo incontornável as atividades normais do seu setor de trabalho, sendo de responsabilidade de cada Colaborador avaliar e decidir sobre esta situação.

7.9 - A COPERVE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir Colaboradores selecionados que transgredirem ou que venham a descumprir as normas e regras estabelecidas neste Edital, no Edital que normatiza o Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes 2022, bem como nos manuais emitidos e fornecidos pela COPERVE.

7.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE.

Florianópolis, 01 de junho de 2022.

Prof^a. Maria José Baldessar
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC